



RELATÓRIO PANORÂMICO

RELATÓRIO CGE Nº 29/2022/SUGACI
SGD Nº 2022/09049/007800

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO ATS

Responsáveis:

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR – PRESIDENTE

EXERCÍCIO – 2021





SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. A INSTITUIÇÃO	5
1.1. Contextualização.....	5
1.2. Base Legal	5
1.2.1. Agência Tocantinense de Saneamento – ATS - UG 38970.....	5
1.3. Carta de Serviços ao Usuário	6
1.4. Estrutura Administrativa.....	6
2. RESULTADOS DA ATUAÇÃO	8
2.1. Da Formalização dos Processos	8
2.2. Informações Importantes Sobre Prestação de Contas Anual.....	8
2.2.1. Agência Tocantinense de Saneamento.....	8
2.3. Achados de Inspeções, Fiscalizações, Auditorias e Tomada de Contas Especial	10
2.4. Criticidade e Vulnerabilidade na Matriz de Risco.....	10
2.5. Achados Referentes ao Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias....	13
2.6. Serviço Auxiliar de Informações de Transferências Voluntárias - CAUC	13
2.7. Adiantamento/Suprimento de Fundos.....	14
2.8. Achados Acerca do Plano Plurianual	15
2.8.1. Agência Tocantinense de Saneamento - UG 38970.....	16
2.8.1.1. Objetivos e Metas Estabelecidos no PPA	16
2.8.1.1.1. Metas Regionalizadas	16
2.8.1.1.2. Indicadores	16
2.8.1.1.3. Ações Temáticas	16
2.8.2. Principais inconsistências identificadas no Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA.....	18
2.9. Folha de Pagamento (Gestão de Pessoas).....	18
2.10. Levantamento da Dívida Real do Órgão	19
2.11. Capacitações Realizadas.....	19
2.12. Ouvidoria.....	20
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21





APRESENTAÇÃO

O presente relatório, denominado Panorâmico, por sua forma de apresentação, no intuito de dar maior compreensão e conhecimento aos atos da Administração Pública, traz informações sobre as ações e resultados da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, durante o exercício de 2021, sempre na perspectiva do acompanhamento da gestão, das políticas e dos recursos públicos, visando subsidiar o gestor na precisão de identificação dos possíveis riscos, no controle dos gastos, no nível de execução das ações do Plano Plurianual, nos seus meios de controle, na otimização dos procedimentos internos, garantindo maior segurança, agilidade, transparência e regularidade aos atos da gestão da Administração Pública.

Inicialmente, urge aclarar que a Controladoria-Geral do Estado é o Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo do Estado, possuindo competência constitucional e legal¹ para o exercício das atividades de fiscalização contábil, financeira e orçamentária, objetivando, desta maneira,² comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades sujeitos à sua fiscalização, com fulcro na Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013, onde, para tal intento, utiliza-se das técnicas de controle dispostas no art. 2º da referida Lei, sendo uma delas a auditoria.

Imprescindível destacar que a Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, deve primar pelo alcance de sua missão e objetivos, buscando aperfeiçoar os controles internos existentes em cada departamento onde são desenvolvidas as atividades administrativas (v.g.), do setor jurídico que é responsável pelo controle da legalidade; do setor contábil responsável pelo registro contábil dos atos e fatos da gestão; do setor de compras que é responsável pelo controle de cadastro de fornecedores, estimativas/cotações; do setor de protocolo que é responsável pelo controle de entrada e saída dos documentos oficiais do

1 Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: II - **comprovar a legalidade** e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, **bem como dos direitos e haveres da União**;

2 Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013 - Dispõe sobre o Controle Interno do Poder Executivo Estadual e a Controladoria-Geral do Estado, e adota outras providências.





órgão; do setor financeiro que tem responsabilidade de promover o empenho, liquidação e pagamento das despesas), dentre outros, que de forma concatenada e sincronizada produzem razoável conjunto de informações que visam subsidiar o poder de decisão do Gestor – decisão de mérito administrativa.

Independentemente dos resultados atuais, entendemos que o que se deve buscar para melhor execução dos atos de gestão dessa Pasta diz respeito ao constante fortalecimento do “Controle Interno da Gestão”, através de capacitações, intercâmbios institucionais de troca de experiências e boas práticas de gestão, preenchimento meritório preferencialmente através de cargos de cunho efetivo no sentido de continuidade da administração, também, da mesma forma, os cargos de estrutura – comissionados, implementação de gestão de riscos e boa governança, que para tanto, poderão contar com o apoio desta Controladoria-Geral do Estado sempre que necessário.

Na tentativa de espelhar estas necessidades, esta Especializada, utilizou-se de buscas, junto aos seus diversos sistemas de controle, catalogando os achados, sejam em inspeções, fiscalizações, auditorias, análises processuais, bem como informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, subsídios de criticidade e vulnerabilidade extraídos na elaboração de uma matriz de risco, contas consolidadas, recomendações e diligências do Tribunal de Contas do Estado, convênios concedidos, convênios recebidos, suprimento de fundos, plano plurianual, resultado das tomadas de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria.

Este instrumento vem fortalecer a missão institucional deste Órgão Central de Controle Interno, ampliando sua eficácia na assistência direta e imediata aos gestores da Administração Pública em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência, promovendo uma gestão responsável, eficiente e de bons resultados.

Palmas/TO, 30 de junho de 2022.





1. A INSTITUIÇÃO

1.1. Contextualização

A Agência Tocantinense de Saneamento – ATS é um Entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual que tem como missão promover a universalização do saneamento através de investimentos na infraestrutura e melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, garantindo a sociedade tocantinense o acesso aos serviços essenciais visando a melhoria da qualidade de vida.

Observa-se que não consta publicação do regimento interno da ATS, com suas devidas atribuições, competências, organização, detalhamento dos níveis hierárquicos, dentre outras regulamentações internas.

1.2. Base Legal

1.2.1. Agência Tocantinense de Saneamento

A Agência Tocantinense de Saneamento – ATS é autarquia de saneamento do Estado do Tocantins, criada pela Lei Estadual nº 2.301, de 12 de março de 2010, com a denominação de Autarquia de Saneamento do Estado do Tocantins – AGUATINS, que em seu art. 2º, Inc. I, determina sua competência sobre a prestação de serviço público de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Através da Lei Estadual nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em seu Capítulo I, Seção I – Da Denominação, alínea “b”, item 5, altera a denominação da ATS para Agência Tocantinense de Saneamento – ATS, ratificada pela alteração no art. 4º, alínea “b”, item 2, da mesma lei.

Na Lei Estadual nº 2.457, de 05 de maio de 2011, em seu art. 3º, a Agência Tocantinense de Saneamento passou a vincular-se à Secretaria de Infraestrutura, atual Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação.

A Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, que dispõe sobre a organização administração administrativa direta e indireta do Poder Executivo Estadual e, em seu Anexo I, Quadro da Estrutura Administrativa – Administração Indireta, no inciso XX, estipulou a vinculação da Agência Tocantinense de Saneamento, e no seu Anexo II, item 15, especificou seus cargos e seus respectivos símbolos.





1.3. Carta de Serviços ao Usuário

Com o objetivo de dar visibilidade e transparência às ações, a Agência Tocantinense de Saneamento (ATS) apresenta sua Carta de Serviços ao Usuário, com informações sobre os principais serviços disponibilizados. O documento é inspirado no Decreto Estadual nº 5.919/2019, que trata de questões relativas ao atendimento aos usuários dos serviços públicos no Poder Executivo Estadual e regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017. A Agência Tocantinense de Saneamento (ATS) é uma entidade de direito público, constituída sob a forma de autarquia, criada pela Lei Estadual nº 2.301, de 12 de março de 2010, e denominação dada pela Lei Estadual nº 2.425, de 11 de Janeiro de 2011, com sede em Palmas, capital do Tocantins e atuação em todo o território do Estado, com prazo de duração indeterminado, amparada pela Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis, administrará todos os serviços relativos ao abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, bem como cumprirá as cláusulas deste regulamento em todas as localidades, na jurisdição da concessão.

A ATS é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

1.4. Estrutura Administrativa

Com referência à força de trabalho, o órgão contou com um quantitativo de 226 (duzentos e vinte e seis) servidores, sendo 9 (nove) servidores efetivos, 29 (vinte e nove) comissionados, 8 (oito) efetivos comissionados, 8 (oito) efetivos com função comissionada, 169 (cento e sessenta e nove) contratos temporários e 3 (três) desligados, com base na folha de pagamento do mês de dezembro de 2021, distribuídos na estrutura administrativa conforme Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, disposto no quadro abaixo.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
Gabinete do Presidente
Gabinete do Vice-Presidente Executivo
Secretaria - Geral
Assessoria Jurídica
Chefia da Assessoria de Comunicação
Gerência Comercial
Diretoria de Administração e Finanças
a) Gerência Geral de Administração
b) Gerência de Gestão de Pessoas
c) Gerência de Planejamento e Convênios





d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras
Gerência de Projetos
Gerência de Obras e Fiscalização
Diretoria de Produção
a) Gerência de Qualidade do Produto
b) Gerência de Controle e Manutenção de Equipamentos
c) Gerência Operacional de Produção
d) Chefia de Divisão de Polo Regional

Esta breve contextualização é o ponto de partida para que se tenha um panorama situacional da Agência Tocantinense de Saneamento, somadas às informações que serão apresentadas neste relatório, para otimização das atividades, agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.





2. RESULTADOS DA ATUAÇÃO

2.1. Da Formalização dos Processos

Dos processos analisados oriundos da Agência Tocantinense de Saneamento, elencados na Instrução Normativa CGE nº 01/2017, com envio obrigatório a este órgão de Controle Interno, foram analisados, 01 (um) processo concernente à Dispensa de Licitação, 01 (um) processo de inexigibilidade, 01 (um) processo de reconhecimento de dívida e 01 (um) despacho em um processo de concorrência, tendo sido recomendadas adoção de medidas corretivas para melhor instrução processual e adequação às normas, através de pareceres técnicos ou despachos, sendo identificadas situações que demandaram recomendações balizadas na legislação pertinente, as quais podem ser aproveitadas na formalização de todos os procedimentos realizados internamente na Pasta, onde podem ser destacadas as seguintes inconsistências:

INCONSISTÊNCIAS	ADESÃO	DISPENSA	INEXIGIBILIDADE	OUTROS	TOTAL
Envio de processos que não estão na IN nº 001/2017.				01	01
Rito Processual		01			01
Pesquisa de Preços/ausência. Ampliar pesquisa de preço.		01			01
Regularizar minuta do contrato		01			01
Envio de autos, ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento e adoção das providências que julgar necessárias.				01	01
Justificar a aquisição desses quantitativos.		01			01
Justificativa de preço		01	01		02
Atender Parecer Conclusivo da Procuradoria Geral do Estado		01			01
Inconformidade das certidões exigidas		01	01		02
Demonstração da existência de somente um fornecedor exclusivo			01		01
Total de Inconsistências		07	03	02	12

2.2. Informações Importantes Sobre Prestação de Contas Anual

Na prestação de contas anual dos ordenadores de despesas referente ao exercício de 2021, verificou-se diversas ressalvas detectadas por esta Controladoria-Geral, as quais destacamos a seguir:

2.2.1. Agência Tocantinense de Saneamento

Mormente ao processo 2022 38970 000023, prestação de Contas do Ordenador de Despesas do exercício de 2021, observamos que houve arrecadação no valor de R\$ 29.061.002,68 (vinte e nove milhões, sessenta e um mil e dois reais e sessenta e oito centavos), referente à Receita Patrimonial concernente a remuneração de depósitos





bancários, Receita de Serviços proveniente dos serviços administrativos e comerciais e Transferências Correntes originárias de outras restituições principal, conforme demonstrado no Anexo 10 do exercício em análise.

Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) referem-se às dívidas reconhecidas para as quais não existe empenho inscrito em Restos a Pagar, seja pela sua anulação ou pela não emissão da nota de empenho no momento oportuno. Originam-se, assim, de compromissos gerados em exercício financeiro anterior àquele em que deva ocorrer o pagamento, para o qual o orçamento continha crédito próprio, com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

De acordo com o Anexo 2 - Comparativo da Despesas Orçada, Autorizada e Realizada por UG, às fls. 163 a 164, o montante das Despesas de Exercícios Anteriores realizada até 31/12/2021 foi de R\$ 3.107.681,09 (três milhões, cento e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e nove centavos), que equivale a 10,35% do total das despesas realizadas no período de R\$ 30.014.971,53 (trinta milhões, quatorze mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

O que se pode analisar é que estas despesas por não estarem previstas ou insuficientemente dotada no orçamento, causam a movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, impactando na execução orçamentária do exercício e prejudicando em alguns casos o alcance de metas e, ainda, indicando descompasso entre o que foi previsto nos instrumentos de planejamento.

Os bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, estão registrados no imobilizado no Balanço Patrimonial, às fls. 185 e no Balancete às fls. 211 e 212, no valor total de R\$ 63.647.785,89 (sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) sendo R\$ 45.446.063,92 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, sessenta e três reais e noventa e dois centavos) referente aos bens móveis, R\$ 19.407.210,34 (dezenove milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos) referente a bens imóveis e a depreciação dos bens móveis no valor de R\$ 1.205.488,37 (um milhão, duzentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), tendo sido verificada divergência com o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA. A Agência Tocantinense de Saneamento é detentora de Bem Intangível registrado na conta 124219901 - Concessão de Direito de Uso de Água – ATS, no valor de R\$ 241.322.252,26 (duzentos e quarenta e um milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), compreendendo concessão pública com 78 municípios do Tocantins, mediante Procedimento 2013 38970 000134.





Houve inscrição de despesas em restos a pagar no exercício no valor de R\$ 3.418.856,48 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) deste montante, R\$ 3.199.285,52 (três milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) refere-se a restos a pagar não processados e R\$ 219.570,96 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos) a restos a pagar processados.

Registra-se um montante inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores no valor de R\$ 2.175.034,72 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), demonstrado, às fls. 178, do qual foi liquidado e pago R\$ 1.608.245,76 (um milhão, seiscentos e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), restando ainda um saldo de R\$ 546.250,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Do montante inscritos em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, demonstrado às fls. 179, foi pago R\$ 449.363,16 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) cancelado R\$ 34.418,25 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), restando um saldo de R\$ 771.067,35 (setecentos e setenta e um mil, sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

2.3. Achados de Inspeções, Fiscalizações, Auditorias e Tomada de Contas Especial

Durante o exercício de 2021 não foi realizada nenhuma ação de inspeção, fiscalização, auditoria ou tomada de contas especial no âmbito da Agência Tocantinense de Saneamento – ATS.

2.4. Criticidade e Vulnerabilidade na Matriz de Risco

Ao início de cada exercício financeiro, a Controladoria-Geral do Estado elabora uma Matriz de Risco com a finalidade de mapear os principais pontos de criticidade e vulnerabilidade que cada unidade orçamentária enfrentou no exercício anterior, onde alguns achados considerados relevantes são identificados e necessitam ter dispensada uma maior atenção pelo Órgão, conforme descrevemos abaixo.

Para demonstrar a Pasta, podemos destacar que seu orçamento anual representa 0,57% do total do orçamento do Estado, que está estimado para 2022, em R\$ 11.453.132.911,00 (onze bilhões, quatrocentos e cinquenta e três milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e onze reais), dessa forma, a Agência Tocantinense de Saneamento





abrangem a quantia de R\$ 56.767.702,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e dois reais), desse total.

A Agência Tocantinense de Saneamento – ATS detêm 5,41% das Ações Prioritárias do Executivo Estadual, no exercício de 2022, representando 04 (quatro) ações de um total de 85 (oitenta e cinco) ações prioritárias, dentre as quais podemos citar: (3033) - Implementação de sistemas de abastecimento de água, (3034) – Implementação de sistemas de esgotamento sanitário, (3061) – Sistema simplificado de abastecimento de água e saneamento rural, (4115) – Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e coleta e tratamento de esgoto.

Com relação a previsão de arrecadação de receitas de convênios com a União, a Agência Tocantinense de Saneamento – ATS estimou, para o exercício de 2021, um valor de R\$ 35.871.248,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais), porém, somente foi arrecadado R\$ 110.938,83 (cento e dez mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), ocorrendo uma frustração de receita no valor de R\$ 35.760.309,17 (trinta e cinco milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e nove reais e dezessete centavos), representando 27,14% de todas as receitas de convênios de recursos não arrecadados para o Poder Executivo.

Através da Matriz de Risco foi possível identificar, em 2021, o volume de execução de despesas de exercício anterior, sendo empenhado pelo órgão, no elemento de despesa 92 – DEA, um total de R\$ 3.107.681,09 (três milhões, cento e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e nove centavos), representando 0,39%, desse tipo de despesa, do total de todas as Unidades Gestoras do Estado, sendo R\$ 27.736,89 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), com Pessoal e Encargos Sociais e R\$ 3.079.944,20 (três milhões, setenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), com juros e encargos da dívida, outras despesas correntes e investimentos.

O aumento significativo desse tipo de despesa dificulta a capacidade de planejamento, uma vez que essas despesas adiadas terão impacto no orçamento dos anos subsequentes. Conseqüentemente, a previsão e o resultado ficarão inevitavelmente comprometidos, assim como a gestão.

Em 2021, o montante gasto com indenizações por todas as unidades orçamentárias do Executivo Estadual somaram R\$ 237.754.785,88 (duzentos e trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e a ATS executou 0,23 % desse total, no valor de R\$ 557.472,33 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos). Dessa análise prévia e contábil, não se pode desprezar a possibilidade de se examinar mais





profundamente a origem de tais despesas, devendo a instituição acompanhar detalhadamente os dispêndios com despesas de natureza indenizatórias.

Desse modo, é importante salientar que o objetivo da instituição da classificação ora tratada é atender aos gastos de natureza indenizatória ou de ressarcimento que possam ser processados pelo Estado, desde que mediante autorização legal, e para os quais não foi identificada a necessidade de ser criada classificação específica. Frisa-se, portanto, que todo empenho de despesa deve, necessariamente, atender ao princípio da legalidade.

Observa-se que a ATS executou 0,55% de todas as emendas parlamentares destinadas pela Lei Orçamentária Anual de 2021, contabilizado o valor de R\$ 421.313,60 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos), o que pode representar vulnerabilidade, caso não haja um controle tempestivo de forma a fiscalizar a execução dos respectivos planos de trabalho e as prestações de contas da utilização desses recursos.

Verifica-se que a Unidade Gestora apresenta um valor de R\$ 1.946.141,90 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos) no Passivo Permanente, com atributo “P”. As contas com esse atributo representam 0,34% de todo o passivo reconhecido por insuficiência orçamentária-financeira do Executivo Estadual, registrado no montante de R\$ 578.869.983,44 (quinhentos e setenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referência Janeiro a Dezembro 2021, publicado na página 33 do Diário Oficial nº 6.033, de 18 de fevereiro de 2022.

O elevado valor registrado com esse atributo afronta o princípio da anualidade orçamentária disposto no artigo 165, inc. III da Constituição Federal, c/c art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, e ainda, com o princípio da gestão fiscal responsável, previsto no art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo o órgão realizar um estudo aprofundado, tomando medidas preventivas e corretivas, a fim de mitigar tal procedimento.

Referente ao registro dos bens patrimoniais no Sistema SIGA verificou-se uma diferença a menor no valor de R\$ 40.536.297,25 (quarenta milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), ao contabilizado no sistema SIAFE-TO, equivalente a 91,63%, carecendo de providências urgentes no sentido de regularização.

Sendo a Matriz de Risco a colheita de informações, principalmente contábeis, para que haja a emissão de opinativos conclusivos acerca das constatações iniciais





através da análise dos dados apresentados, é fundamental uma investigação mais rica e aprofundada, porém, esta ferramenta oferece de forma fácil e clara as melhores trilhas de uma auditoria, inspeção ou fiscalização contábil.

2.5. Achados Referentes ao Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias

No que concerne a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, dos dados extraídos do Sistema Conv@TO, no exercício de 2021, foram encaminhados R\$ 525.680,50 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) em Emendas Parlamentares, conforme Relatório do referido Sistema.

Conforme informações do Sistema Integrado de Administração Financeira – SiafeTO, referente ao mês de dezembro do exercício de 2021, de onde são extraídos os dados da referida Matriz de Risco, consta o registro de R\$ 421.313,60 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos) empenhados, conforme relatório de Emendas Parlamentares por Unidade Orçamentária.

Consta, ainda, conforme dados extraídos do Balancete da ATS, referente ao mês de dezembro do exercício de 2021, consta o registro de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) na conta contábil 812210102 - Convênios a Comprovar, de exercícios anteriores, conforme quadro abaixo:

812210100 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	C
812210101 - CONVENIOS A LIBERAR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	C
812210102 - CONVENIOS A COMPROVAR	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	C

2.6. Serviço Auxiliar de Informações de Transferências Voluntárias - CAUC

O Serviço Auxiliar de Informações de Transferências Voluntárias – CAUC é um serviço informatizado, criado e gerido pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujo objetivo é a verificação do atendimento, pelos entes da Federação, dos requisitos fiscais para a transferência voluntária de recursos da União, disponibilizando informações de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais ou de sistemas subsidiários de informações do Governo Federal que contenham informações declaratórias de natureza contábil, financeira ou fiscal.

Considerando, que o controle da execução orçamentário operacional compreende na legalidade dos atos de que resulte arrecadação de receita ou a realização de despesa, a origem ou a extinção de direitos e obrigações, e a probidade funcional dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos, cumpre ao gestor de cada





unidade orçamentária, operacionalmente estruturada, manter o controle dos próprios atos com a finalidade de conformá-los com os princípios de direito da ordem constitucional e administrativa, observando às normas gerais e específicas e o cumprimento de todas as disposições a serem aplicadas.

Isto posto, tendo em vista a obrigatoriedade no atendimento dos requisitos fiscais e a fim de evitar possíveis penalidades aos Ordenadores de Despesas, recomendamos o acompanhamento pelo setor técnico/jurídico/contábil da Unidade Gestora sob sua responsabilidade, para que façam a verificação diária junto ao Sistema de Transferências Intergovernamentais – STI no endereço eletrônico <https://sti.tesouro.gov.br/cauc/index.jsf>, adotando medidas saneadoras necessárias e urgentes, visando à efetiva regularização e o Adimplemento do Governo do Tocantins junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, evitando assim, inscrições em cadastros positivos e impeditivos, que são fatores restritivos a novas captações e recebimentos de recursos voluntários oriundos do Tesouro Nacional.

Ressalta-se, contudo, que é de obrigação da Unidade Administrativa de Governo inadimplente efetivar ações e interlocuções internas e/ou externas, para resolver a problemática e trabalhar para a manutenção e adimplência do CNPJ do Estado do Tocantins, junto ao CAUC.

2.7. Adiantamento/Suprimento de Fundos

Conforme informações do Relatório de Despesas por Tipo de Licitação – DESPLICT, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira – Sifeto, referente ao exercício de 2021, de onde são consubstanciados os dados para elaboração da Matriz de Risco da CGE, não consta o registro de despesas empenhadas na modalidade Suprimentos de Fundos no exercício de 2021 para a Agência Tocantinense de Saneamento.

Contudo, constatou-se um valor de R\$ 288.648,43 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) empenhados na natureza de despesa, subitem 96 – suprimento de fundos, classificado incorretamente na modalidade não aplicável, em desacordo com o art. 5º da Instrução Normativa Conjunta CGE / SEFAZ / SEPLAN nº 1/2013, que dispõe: *“A concessão de adiantamento deverá ser classificada em função do objeto de gasto, respeitada a natureza de despesa e classificada no subitem 96, e a nota de empenho identificará “Modalidade de Licitação 09” – Suprimento de Fundos.”*

Verifica-se, conforme dados extraídos do Balancete da ATS, referente ao exercício de 2021, consta na conta contábil 891210200 – Adiantamentos a aprovar no valor de R\$ 1.872.379,29 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e nove





reais e vinte e nove centavos), referente a exercícios anteriores, e R\$ 45.959,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais) na conta contábil 891210500 – Adiantamentos em inadimplência.

891210100 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	45.959,00	45.959,00	0,00	0,00	C
891210101 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	45.959,00	45.959,00	0,00	0,00	C
891210200 - ADIANTAMENTOS A APROVAR	1.872.379,29	0,00	0,00	1.872.379,29	C
891210201 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A APROVAR	89,29	0,00	0,00	89,29	C
891210202 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A APROVAR ORIUNDOS DO SIAFEM	1.872.290,00	0,00	0,00	1.872.290,00	C
891210500 - ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	0,00	0,00	45.959,00	45.959,00	C
891210501 - ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	0,00	0,00	45.959,00	45.959,00	C

Destacamos acerca da obrigatoriedade contida no art. 47, inciso V, alínea “c”, do Decreto Estadual nº 6.407 de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Execução Orçamentário Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em que estabelece que sejam atualizadas as informações de adiantamentos/suprimentos de fundos no link www.gestao.cge.to.gov.br, “Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos”, sob gestão desta Controladoria Geral, o qual está em pleno funcionamento, dependendo somente da alimentação das informações por parte desta Pasta.

Recomenda-se maior esforço por parte dos setores envolvidos na contabilização de despesas, quanto à classificação e registro contábil das despesas. Que ao realizar os registros, certifiquem-se que as informações relevantes ali contidas tenham as qualidades necessárias para evidenciar relatórios fidedignos. A classificação e registros incorretos, além de importar em infração às normas legais, prejudica a apuração dos valores realmente dispensados para determinado tipo de despesa, dificultando sobremaneira o exercício dos controles internos, externos e social.

2.8. Achados Acerca do Plano Plurianual

A Controladoria-Geral do Estado fez a análise das informações disponibilizadas no Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA, que versa sobre execução física e financeira das ações temáticas e das ações prioritárias do exercício de 2021, com o objetivo de verificar o nível de execução das ações e as movimentações das ações prioritárias realizada pela Entidade.

Nessa premissa, evidenciou-se as inconsistências ocorridas durante a execução física e financeira das ações pela Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, nas análises durante o exercício.





2.8.1. Agência Tocantinense de Saneamento

2.8.1.1. Objetivos e Metas Estabelecidos no PPA

2.8.1.1.1. Metas Regionalizadas

a) Para o **Objetivo 0514 - Garantir a operacionalização dos serviços públicos de saneamento básico** foram estabelecidas 04 (quatro) metas regionalizadas, sendo que 03 (três) não tiveram execução da meta prevista para o exercício de 2021, conforme quadro abaixo extraído do Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Metas do Objetivo Regionalizadas

Meta		Metas do Objetivo (2021)			Execução	
Cód	Descrição	Região	Medida	Prevista	2021	%
Programa -1151- Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação						
0514 Objetivo - Garantir a operacionalização dos serviços públicos de saneamento básico						
	Expandir rede de distribuição de água nos municípios atendidos pela ATS	Estadual	%	10	0,15	1,50
	Implantar sistemas coletivos de abastecimento de água em localidades da zona rural do Estado do Tocantins	Estadual	un	10	0,00	0,00
	Implantar sistemas de esgotamento sanitário no Estado do Tocantins	Estadual	un	4	0,00	0,00
	Melhorar as estações de tratamento de água nos municípios atendidos pela ATS, de acordo com a demanda.	Estadual	un	5	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA

2.8.1.1.2. Indicadores

A avaliação do grau de efetividade do alcance dos objetivos definido no PPA foi realizada por meio da aferição de 02 (dois) indicadores, sendo verificado que:

a) O Indicador – **Expansão da rede de distribuição de água nos municípios atendidos pela ATS** alcançou o índice inexpressivo de 1,5%, não atingindo o previsto para o exercício de 2021;

b) O Indicador – **Expansão da rede de distribuição de água nos municípios atendidos pela ATS** alcançou o índice inexpressivo de 1,5%, não atingindo o previsto para o exercício de 2021.

2.8.1.1.3. Ações Temáticas

a) A **Agência Tocantinense de Saneamento - ATS** apresentou as seguintes metas físicas e financeiras (previsão e execução) para o exercício de 2021, de acordo com as informações extraídas do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins – Siafe-TO, as quais representaram um orçamento autorizado de R\$ 53.858.783,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais).





Ações Temáticas por Programa

Ação	Meta Financeira							Meta Física			
	Orçamento Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	E/A (%)	L/A (%)	Produto	Prevista	Realizado	Execução (%)
Programa -1151- Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação											
3033	8.397.200,00	143.974,00	8.541.174,00	28.137,08	28.137,08	0,32	0,32	Sistema implantado	15,00	0,00	0,00
3034	14.985.200,00	-1.010.492,00	13.974.708,00	15.666,00	15.666,00	0,11	0,11	Sistema implantado	8,00	0,00	0,00
3061	14.044.600,00	899.084,00	14.943.684,00	898.061,46	406.063,84	6,00	2,71	Sistema implantado	30,00	0,00	0,00
4107	41.912,00	-33.500,00	8.412,00	7.843,50	7.843,50	93,24	93,24	Município atendido	10,00	0,00	0,00
4115	13.936.905,00	2.453.900,00	16.390.805,00	14.873.090,06	12.747.809,38	90,74	77,77	Município atendido	50,00	46,00	92,00
Total	51.405.817,00	2.452.966,00	53.858.783,00	15.822.798,10	13.205.519,80	29,37	24,51				

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentaria e do PPA

b) Depreende-se da análise que a Agência Tocantinense de Saneamento-ATS, apresentou de forma geral, um baixo desempenho orçamentário e financeiro, tendo empenhado 29,37% dos recursos autorizados;

c) Com relação à execução da meta física das ações temáticas, a Entidade executou somente 01 (uma) ação de um total de 05 (cinco) ações definidas pela Pasta;

d) A Lei Estadual nº 3.742/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabeleceu 03 (cinco) ações prioritárias para Entidade no exercício de 2021, 3033, 3034 e 4115. Evidenciou-se movimentações/redução orçamentária e financeira da ação prioritária 3034. Descumprindo art. 2º inciso II da LEI Nº 3.742, de 22 de dezembro de 2020, LDO;

e) As ações 3061 e 4107 observou-se, um desempenho de 6% e 93,24% de execução orçamentária e financeira, respectivamente, contudo não houve execução da meta física planejada para o exercício 2021, não sendo observado o alinhamento da execução física/financeira das ações orçamentárias conforme preceitua art. 3º, Inciso II, alínea “b” da Instrução Normativa nº 01/2021/GABSEC.SEPLAN;

f) No que se refere à execução financeira (quociente em percentual do valor empenhado em relação ao valor autorizado) as 05 (cinco) Ações Temáticas obtiveram índice de 29,37% percebe-se que houve redução de 0,06 %, comparados aos 29,43% executados no exercício de 2020.





2.8.2. Principais inconsistências identificadas no Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA

Com base nas análises realizadas pelos responsáveis das ações no sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA, foram identificadas inconsistências nas inserções das informações as quais podemos destacar:

- a) Falta de justificativa das alterações/movimentações orçamentárias;
- b) Falta de justificativa para inexecução física mesmo utilizando os recursos orçamentários.

Ressalta-se a importância de observar no Sistema de acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA, as recomendações e orientações realizadas pelos técnicos da CGE, para sanar as inconsistências apontadas.

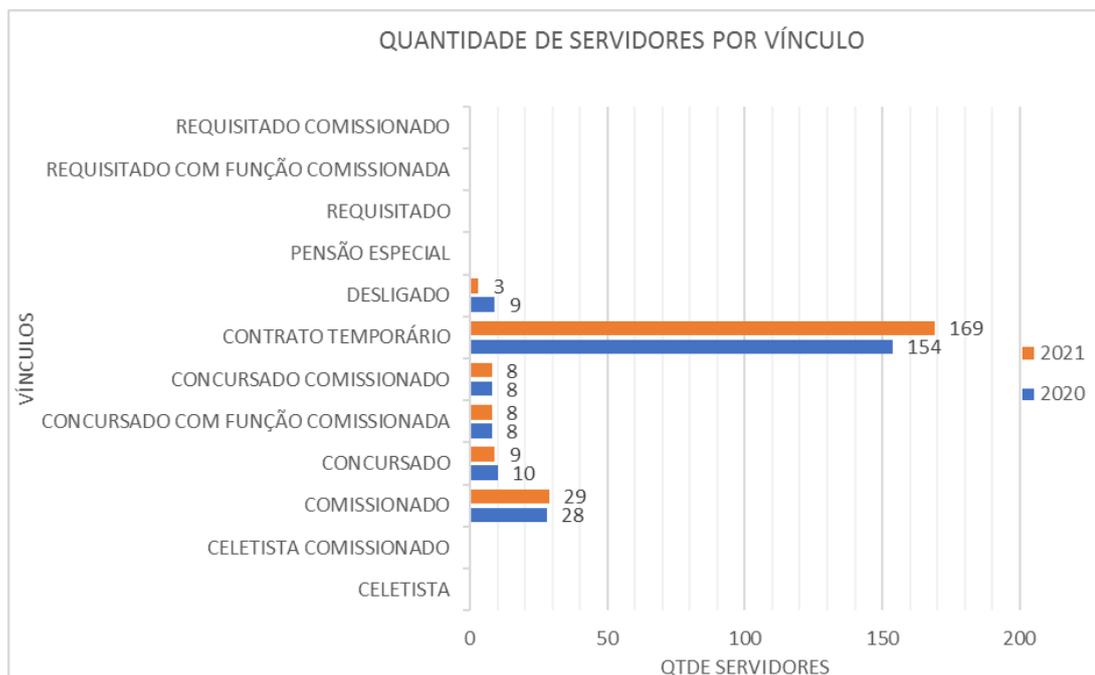
2.9. Folha de Pagamento (Gestão de Pessoas)

Nesse tópico do relatório panorâmico foi realizado o levantamento dos quantitativos de vínculos de servidores por situação funcional, com base nas folhas de pagamento do mês de dezembro de 2021, fazendo também um comparativo em relação ao mês de dezembro de 2020.

VÍNCULO	2020	2021	VARIAÇÃO
<i>Celetista</i>	0	0	0
<i>Celetista Comissionado</i>	0	0	0
<i>Comissionado</i>	28	29	1
<i>Concursado</i>	10	9	-1
<i>Concursado com função comissionada</i>	8	8	0
<i>Concursado comissionado</i>	8	8	0
<i>Contrato temporário</i>	154	169	15
<i>Desligado</i>	9	3	-6
<i>Pensão Especial</i>	0	0	0
<i>Requisitado</i>	0	0	0
<i>Requisitado com Função Comissionada</i>	0	0	0
<i>Requisitado Comissionado</i>	0	0	0
Total Geral	217	226	9

Comparando a folha de pagamento de dezembro de 2021 com o mesmo período de 2020, observou-se um **aumento de 4,15%**, totalizando 226 vínculos de servidores, conforme detalhado no gráfico abaixo:





2.10. Levantamento da Dívida Real do Órgão

Com o objetivo de verificar se as demonstrações financeiras e contábeis do Balanço Geral do Estado refletem em todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2021, e os resultados patrimoniais, financeiros e orçamentários do Estado no exercício, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e demais normas contábeis aplicáveis, foi realizado o levantamento da dívida do Estado.

Dessa forma a observa-se que a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS apresentou no encerramento do exercício de 2021 um passivo total no valor de R\$ 6.682.315,73 (seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e quinze reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 1.946.141,90 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos), referente ao Passivo com atributo "P" e R\$ 4.736.173,83 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos) no Passivo Financeiro. Demonstrando um aumento de 26,82% da dívida comparada ao exercício de 2020.

2.11. Capacitações Realizadas

No Exercício de 2021, a Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE ofertou para a **Agência Tocantinense de Saneamento - ATS**, vários cursos de capacitação aos





seus servidores, com o objetivo de capacitar, instruir e melhorar o funcionamento da máquina pública, otimizando tempo e buscando resultados mais eficazes.

Agência Tocantinense de Saneamento		
TEMA DA CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO	DATA DO EVENTO	OBJETIVO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	12 e 13/01/21	Capacitar os agentes públicos envolvidos na formalização do processo de prestação de contas anual.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05/10/2021	Capacitar agentes públicos na gestão e na fiscalização de contratos administrativos, possibilitando a melhoria na execução de políticas públicas e, conseqüentemente, o atingimento da finalidade pública, atentos a práticas que evitem sanções aos agentes públicos e danos ao erário.
A APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	06/10/2021	Apresentar as principais inovações da Lei n.º 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, comparando-a com as regras atuais, bem como a sua aplicabilidade e seus impactos práticos (imediatos e futuros) nas rotinas de trabalho.
SUPRIMENTO DE FUNDOS	07/10/2021	Capacitar agentes públicos diretamente ligados aos procedimentos de concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamento/suprimento de fundos, sejam eles supridos, atestadores ou prestadores, ou responsáveis pela análise da prestação de contas, possibilitando a melhoria na execução de políticas públicas e, conseqüentemente, o atingimento da finalidade pública, atentos a práticas que evitem sanções aos agentes públicos e danos ao erário.
ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS	23 e 24/11/21	Atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos à análise dos demonstrativos que compõe a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, por meio de discussão e disseminação dos aspectos mais relevantes dos temas expostos.

2.12. Ouvidoria

Na Ouvidoria-Geral do Estado foram registradas na Plataforma Fala.Br, no exercício de 2021, 46 (quarenta e seis) manifestações para a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, sendo (11) solicitações, 12 (doze) reclamações, 02 (duas) denúncias, 07 (sete) comunicações e 14 (quatorze) acessos à informação, com tempo médio de respostas de 6,84 dias.





3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de levantamento das informações técnicas de Controle dos Órgãos e Entidades do Executivo Estadual, possibilita conhecer em um breve histórico, onde incidiram os maiores riscos para a Administração.

A partir da apreciação do Relatório, o Gestor juntamente com sua equipe técnica, estará munido de algumas informações importantes que o subsidiarão na possibilidade de tomar providências para resolver situações negativas aqui apresentadas.

Consignamos que a Controladoria-Geral do Estado tem imbuído esforços para o fortalecimento do sistema de controle interno, disponibilizando em seu sítio “www.to.gov.br/cge/”, uma gama de informações técnicas, *v.g.*, manuais, relatórios, notas de orientação técnica, *check list* para acompanhamento de processos, legislação atualizada atinente à realização da despesa e controle, dentre outros documentos que servirão de alicerce para o desenvolvimento do *mister* institucional da Pasta na forma da lei, promovendo, também, a capacitação e treinamento dos servidores dos órgãos e entidades do Executivo Estadual, fortalecendo, desta maneira, o controle interno da gestão com vistas à salvaguarda dos recursos públicos, evitando perdas, mau uso e danos, cumprindo, por conseguinte, as normas legais.

Colocamos à disposição nossos técnicos que através das suas respectivas Diretorias e Gerências, prestarão auxílio presencial e/ou por telefone de forma tempestiva, de maneira que sirvam de suporte na elucidação de dúvidas sobre matéria alusiva às competências institucionais desta CGE/TO.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

assinado eletronicamente

Eva Moreira Martins Santos
Diretora de Auditoria e Fiscalização

assinado eletronicamente

Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda
Diretora de Avaliação das Ações de
Controle Interno

assinado eletronicamente

Benedito Martiniano da Costa Neto
Superintendente

De acordo.
Em 30/06/2022

assinado eletronicamente

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

